

LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2009

(Que dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Tendência de Excesso de Arrecadação a ser Verificado no Exercício Corrente).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Tendência de Excesso de Arrecadação a ser Verificado no Exercício Corrente, conforme Art. 43 § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

“TENDÊNCIA” DO PROVÁVEL EXCESSO ARRECADACÃO

MÊS : OUTUBRO DE 2.009

Receita Total Arrecadada Até 31/10/2009	R\$ 34.596.042,04
Dividida por 10 (meses) é igual a	R\$ 3.459.604,20
Veze 12 (ano) é igual a	R\$ 41.515.250,44
Orçamento do Município 2.009 é igual a	R\$ 39.398.500,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO é igual a	R\$ 2.116.750,44

Base e Fonte do Cálculo: Comparativo da Receita Prevista com a Efetuada até o mês de Outubro de 2.009. Fonte Dados: Depto de Contabilidade

Discriminação do Comparativo:

(=) TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 36.965.162,40
(+) BARRA PREVI	R\$ 1.682.232,38
(+) RECEITAS DE DÍVIDAS ATIVAS DE OUTRO TRIBUTOS	R\$ 1.105,22
(+) RECEITA OPER. CRÉDITO CAMINHA DA ESCOLA	R\$ 750.000,00
(=) TOTAL ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2.009	R\$ 39.398.500,00

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, em 10 de Novembro de 2009.